A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**https://www.comprasfeiranovama.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**14 de abril de 2026**
	08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.546.654,22 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://www.comprasfeiranovama.com.br** , **www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n**, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA**,** de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Agente de Contratação que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://www.comprasfeiranovama.com.br.**

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **https://www.comprasfeiranovama.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **8.9** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez) reais.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará

automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **- www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br**.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br., **www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de março de 2026.

GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente do Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0 ANO/FAB: 2018. MODELO 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R$ 740,94	R$ 4.445,61
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R$ 609,12	R$ 3.654,72
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R$ 1.388,54	R$ 13.885,40
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R$ 77,32	R$ 463,92
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R$ 88,23	R$ 1.411,60
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R$ 56,13	R$ 561,28
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R$ 1.930,23	R$ 7.720,92
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R$ 4.626,16	R$ 27.756,93
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 655,36	R$ 10.485,76
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R$ 164,57	R$ 1.645,73
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R$ 250,29	R$ 2.502,85
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 78,50	R$ 1.256,00
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	16	R$ 81,89	R$ 1.310,24
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R$ 1.286,29	R$ 20.580,68
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R$ 1.364,90	R$ 21.838,36
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R$ 489,07	R$ 4.890,73
17	FILTRO DE AR	UNID	16	R$ 239,77	R$ 3.836,32
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	16	R$ 218,63	R$ 3.498,08
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	16	R$ 162,35	R$ 2.597,52
20	FILTRO RACOR	UNID	16	R$ 215,22	R$ 3.443,56
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 42,71	R$ 854,25
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIROI	UNID	20	R$ 89,09	R$ 1.781,75
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	20	R$ 94,24	R$ 1.884,75
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	20	R$ 357,99	R$ 7.159,75
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	20	R$ 407,92	R$ 8.158,30

26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R$ 146,32	R$ 1.463,20
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 4.343,32	R$ 8.686,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	20	R$ 54,70	R$ 1.093,95
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	20	R$ 15,37	R$ 307,45
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	20	R$ 15,17	R$ 303,30
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	16	R$ 62,32	R$ 997,12
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	16	R$ 153,95	R$ 2.463,24
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 206,90	R$ 4.965,48
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 239,63	R$ 5.751,00
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R$ 977,81	R$ 9.778,05
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R$ 772,87	R$ 7.728,65
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R$ 656,84	R$ 9.852,60
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	22	R$ 42,93	R$ 944,41
39	PARA - BRISAS	UNID	2	R$ 3.741,94	R$ 7.483,88
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R$ 113,98	R$ 3.419,25
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 67,34	R$ 673,38
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R$ 77,11	R$ 1.542,25
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 517,48	R$ 13.454,55
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 610,19	R$ 15.864,88
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R$ 206,77	R$ 1.654,16
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	26	R$ 101,28	R$ 2.633,15
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	26	R$ 111,89	R$ 2.909,14
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R$ 416,30	R$ 4.995,63
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R$ 249,90	R$ 7.497,00
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 298,79	R$ 8.963,63
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R$ 394,11	R$ 3.941,10
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R$ 248,89	R$ 1.991,10
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R$ 105,31	R$ 1.053,05
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	24	R$ 295,17	R$ 7.083,96
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R$ 43,94	R$ 439,40
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	6	R$ 1.407,30	R$ 8.443,80
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	6	R$ 215,82	R$ 1.294,94

VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 307.298,31
LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190 ANO/FAB: 2020. MODELO 2020					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**VL. UNT**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R$ 685,49	R$ 4.112,91
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R$ 555,18	R$ 3.331,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R$ 1.025,47	R$ 10.254,65
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R$ 75,04	R$ 450,21
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R$ 94,86	R$ 1.517,76
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R$ 82,62	R$ 826,18
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R$ 1.741,85	R$ 6.967,38
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R$ 3.847,02	R$ 23.082,14
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 649,02	R$ 10.384,24
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R$ 166,35	R$ 1.663,53
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R$ 245,43	R$ 2.454,28
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 883,73	R$ 14.139,64
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	16	R$ 85,63	R$ 1.370,08
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R$ 1.143,58	R$ 18.297,24
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R$ 1.110,00	R$ 17.759,92
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R$ 365,33	R$ 3.653,33
17	FILTRO DE AR	UNID	16	R$ 207,89	R$ 3.326,16
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	16	R$ 249,19	R$ 3.987,08
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	16	R$ 193,23	R$ 3.091,64
20	FILTRO RACOR	UNID	16	R$ 462,35	R$ 7.397,64
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 48,50	R$ 969,95
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIROI	UNID	20	R$ 81,16	R$ 1.623,25
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	20	R$ 85,40	R$ 1.708,00
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	20	R$ 351,05	R$ 7.021,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	20	R$ 367,85	R$ 7.357,00
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R$ 148,91	R$ 1.489,13
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 3.562,21	R$ 7.124,41
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	20	R$ 52,27	R$ 1.045,40
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	20	R$ 17,90	R$ 358,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	20	R$ 9,84	R$ 196,85
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	16	R$ 59,09	R$ 945,36
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	16	R$ 170,06	R$ 2.720,88

33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 195,36	R$ 4.688,52
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 217,76	R$ 5.226,24
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R$ 1.003,06	R$ 10.030,58
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R$ 825,46	R$ 8.254,55
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R$ 647,39	R$ 9.710,89
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	22	R$ 40,26	R$ 885,61
39	PARA - BRISAS	UNID	2	R$ 3.567,15	R$ 7.134,30
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R$ 143,63	R$ 4.308,83
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 55,82	R$ 558,15
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R$ 74,79	R$ 1.495,75
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 410,22	R$ 10.665,59
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 444,18	R$ 11.548,75
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R$ 218,48	R$ 1.747,82
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	26	R$ 98,45	R$ 2.559,70
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	26	R$ 113,24	R$ 2.944,18
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R$ 381,59	R$ 4.579,05
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R$ 236,89	R$ 7.106,55
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 295,31	R$ 8.859,15
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R$ 316,07	R$ 3.160,68
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R$ 152,66	R$ 1.221,26
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R$ 79,58	R$ 795,75
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	24	R$ 289,25	R$ 6.941,94
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R$ 47,30	R$ 472,95
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	6	R$ 1.092,89	R$ 6.557,36
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	6	R$ 211,19	R$ 1.267,11
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 293.347,53**

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: Volkswagen 15.190 EOD ANO: 2010 - 2011 - 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R$ 694,02	R$ 4.164,12
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R$ 547,71	R$ 3.286,24
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R$ 1.124,73	R$ 11.247,30

4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R$ 78,97	R$ 473,80
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R$ 707,11	R$ 11.313,71
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R$ 53,86	R$ 538,60
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R$ 1.510,87	R$ 6.043,47
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R$ 4.244,69	R$ 25.468,12
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 690,41	R$ 11.046,51
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R$ 160,76	R$ 1.607,57
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R$ 237,69	R$ 2.376,90
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	16	R$ 74,27	R$ 1.188,27
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	16	R$ 78,58	R$ 1.257,23
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R$ 1.577,62	R$ 25.241,97
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R$ 1.643,00	R$ 26.287,95
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R$ 309,08	R$ 3.090,80
17	FILTRO DE AR	UNID	16	R$ 234,00	R$ 3.743,95
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	16	R$ 182,88	R$ 2.926,08
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	16	R$ 144,84	R$ 2.317,44
20	FILTRO RACOR	UNID	16	R$ 215,21	R$ 3.443,31
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 55,07	R$ 1.101,47
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	20	R$ 90,05	R$ 1.800,93
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	20	R$ 94,48	R$ 1.889,67
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	20	R$ 387,76	R$ 7.755,27
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	20	R$ 408,91	R$ 8.178,27
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R$ 130,24	R$ 1.302,40
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 4.460,25	R$ 8.920,51
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	20	R$ 62,76	R$ 1.255,27
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	20	R$ 11,74	R$ 234,80
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	20	R$ 4,45	R$ 88,93
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	16	R$ 70,46	R$ 1.127,36
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	16	R$ 113,81	R$ 1.820,96
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 173,03	R$ 4.152,80
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	24	R$ 195,81	R$ 4.699,44
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R$ 1.068,22	R$ 10.682,17
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R$ 861,32	R$ 8.613,17
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R$ 1.033,67	R$ 15.505,10
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	22	R$ 42,04	R$ 924,88
39	PARA - BRISAS	UNID	2	R$ 3.643,70	R$ 7.287,40

40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R$ 101,81	R$ 3.054,30
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 73,97	R$ 739,70
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R$ 73,98	R$ 1.479,67
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 548,81	R$ 14.269,06
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	26	R$ 624,43	R$ 16.235,27
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R$ 207,67	R$ 1.661,33
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	26	R$ 118,47	R$ 3.080,22
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	26	R$ 130,13	R$ 3.383,38
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R$ 335,30	R$ 4.023,60
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R$ 236,82	R$ 7.104,60
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 264,83	R$ 7.944,90
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R$ 320,37	R$ 3.203,67
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R$ 140,13	R$ 1.121,04
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R$ 85,73	R$ 857,27
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	24	R$ 309,47	R$ 7.427,28
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R$ 46,99	R$ 469,87
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	6	R$ 1.494,68	R$ 8.968,06
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	6	R$ 195,01	R$ 1.170,08
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 320.597,38**

LOTE 04 - ONIBUS - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENS ; LO-916 ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	ALTERNADOR	UN	2	R$ 2.532,08	R$ 5.064,15
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R$ 717,61	R$ 8.611,32
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	R$ 652,78	R$ 7.833,36
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	UND	16	R$ 1.294,48	R$ 20.711,72
5	BARRA DE DIRECAO LONGA	UND	16	R$ 1.631,62	R$ 26.105,92
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	16	R$ 1.001,67	R$ 16.026,76
7	BICO INJETOR MERCEDES BENZ	UND	6	R$ 2.370,02	R$ 14.220,14
8	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UND	16	R$ 153,25	R$ 2.451,96
9	CABO BATERIA 70MM	UN	10	R$ 170,78	R$ 1.707,78
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO MB	UN	32	R$ 335,95	R$ 10.750,32

11	CATRACA FREIO TRASEIRO MB	UN	32	R$ 389,58	R$ 12.466,64
12	CHAVE GERAL	UND	2	R$ 761,57	R$ 1.523,14
13	COXIM DO CAMBIO	UND	4	R$ 772,32	R$ 3.089,26
14	COXIM DO MOTOR	UND	4	R$ 761,62	R$ 3.046,47
15	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES BENZ	UN	6	R$ 343,56	R$ 2.061,38
16	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	16	R$ 1.401,41	R$ 22.422,48
17	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R$ 1.122,10	R$ 4.488,41
18	GRAMPO DO FEIXO MOLA	UN	12	R$ 117,49	R$ 1.409,91
19	JG JUNTA MOTOR	JG	4	R$ 2.904,11	R$ 11.616,43
20	JUNTA DO CABECOTE	UND	4	R$ 711,45	R$ 2.845,80
21	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ	KIT	2	R$ 4.213,86	R$ 8.427,71
22	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	10	R$ 58,76	R$ 587,60
23	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	10	R$ 64,66	R$ 646,63
24	LAMPADA H4 24V	UN	10	R$ 38,78	R$ 387,83
25	LAMPADA H7 24V	UN	10	R$ 46,26	R$ 462,63
26	LAMPADA PINGO DA AGUA 24V	UN	10	R$ 20,61	R$ 206,08
27	LANTERNA LATERAL MERCEDES BENZ	UND	12	R$ 168,68	R$ 2.024,16
28	LANTERNA TRASEIRA	UND	6	R$ 374,43	R$ 2.246,55
29	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	32	R$ 285,38	R$ 9.132,24
30	LONA FREIO TRASEIRO	UN	32	R$ 330,77	R$ 10.584,56
31	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	12	R$ 860,68	R$ 10.328,16
32	MOLA TRAS 2V	UN	10	R$ 710,75	R$ 7.107,50
33	MOLA TRASEIRA 3V	UND	10	R$ 688,21	R$ 6.882,05
34	MOLA TRASEIRA 4V	UND	10	R$ 633,79	R$ 6.337,93
35	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	R$ 2.892,96	R$ 5.785,91
36	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	R$ 4.268,87	R$ 8.537,74
37	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	R$ 84,55	R$ 1.690,90
38	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN	20	R$ 91,35	R$ 1.826,95
39	POLIA DO ALTERNADOR	UND	6	R$ 742,40	R$ 4.454,42
40	RETENTOR DA RODA	UND	16	R$ 172,46	R$ 2.759,32
41	RETENTOR DO PINHAO	UN	10	R$ 165,98	R$ 1.659,75
42	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	16	R$ 378,91	R$ 6.062,60
43	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	16	R$ 370,06	R$ 5.920,88
44	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ	UN	16	R$ 351,30	R$ 5.620,84
45	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UN	16	R$ 387,70	R$ 6.203,20
46	SERVO DO FREIO	UND	4	R$ 2.287,79	R$ 9.151,16
47	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	16	R$ 1.714,61	R$ 27.433,76

48	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	16	R$ 1.695,20	R$ 27.123,24
49	TERMINAL DIRECAO	UND	16	R$ 293,64	R$ 4.698,24
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 362.743,84**

LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 1.141,06	R$ 9.128,51
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 835,78	R$ 6.686,21
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 184,60	R$ 1.476,83
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 214,65	R$ 1.717,23
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 168,24	R$ 672,95
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	R$ 1.437,13	R$ 5.748,52
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	20	R$ 640,90	R$ 12.817,93
8	FILTRO DE AR	UNID	20	R$ 171,52	R$ 3.430,40
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R$ 118,85	R$ 2.377,07
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 20,18	R$ 403,53
11	GIROFLEX	UNID	2	R$ 3.757,60	R$ 7.515,19
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R$ 13,18	R$ 65,88
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R$ 13,39	R$ 66,93
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R$ 39,45	R$ 157,81
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 721,30	R$ 2.885,21
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	R$ 185,68	R$ 742,72
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R$ 2.031,97	R$ 4.063,93
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	4	R$ 382,98	R$ 1.531,91
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	8	R$ 497,45	R$ 3.979,63
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R$ 387,26	R$ 3.872,60
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R$ 692,39	R$ 2.769,55
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 72.110,54**

LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB COMB: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 924,74	R$ 7.397,92
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 678,83	R$ 5.430,67
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 214,17	R$ 1.713,39
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 231,56	R$ 1.852,45
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R$ 209,25	R$ 1.674,03

6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R$ 2.118,49	R$ 16.947,92
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 402,71	R$ 4.832,52
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 284,72	R$ 3.416,60
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R$ 200,69	R$ 2.408,32
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 20,03	R$ 400,53
11	GIROFLEX	UNID	2	R$ 3.024,57	R$ 6.049,13
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R$ 15,49	R$ 77,47
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R$ 17,43	R$ 87,17
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R$ 56,28	R$ 225,11
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 1.055,40	R$ 4.221,59
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R$ 191,91	R$ 1.151,44
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	1	R$ 2.520,78	R$ 2.520,78
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R$ 402,27	R$ 4.022,67
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R$ 609,06	R$ 3.654,36
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R$ 320,17	R$ 3.201,73
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R$ 765,77	R$ 3.063,08
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 74.348,87**

LOTE 07 - AMBULANCIA - MARCA: FORD - MODELO: TRANSIT 35OF - ANO: 2023 COMB: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 1.376,63	R$ 11.013,04
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 1.053,99	R$ 8.431,89
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 262,24	R$ 2.097,95
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 232,81	R$ 1.862,48
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R$ 171,20	R$ 1.369,60
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	R$ 2.474,52	R$ 9.898,09
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	15	R$ 592,41	R$ 8.886,10
8	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 176,54	R$ 2.648,15
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	15	R$ 130,85	R$ 1.962,75
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 5,23	R$ 104,67
11	GIROFLEX	UNID	2	R$ 3.365,89	R$ 6.731,78
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R$ 15,12	R$ 75,62
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R$ 16,28	R$ 81,40
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R$ 45,49	R$ 181,96
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 1.350,19	R$ 5.400,75
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	R$ 201,48	R$ 805,92
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R$ 3.436,98	R$ 6.873,97

18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R$ 444,97	R$ 4.449,70
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	10	R$ 854,18	R$ 8.541,83
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R$ 376,43	R$ 3.764,33
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R$ 1.212,76	R$ 4.851,04
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 90.033,02**

LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 160,00	R$ 640,00
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R$ 2.506,50	R$ 10.026,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 1.055,00	R$ 4.220,00
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R$ 851,00	R$ 3.404,00
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 61,00	R$ 915,00
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R$ 34,00	R$ 680,00
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R$ 34,00	R$ 680,00
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 23,50	R$ 470,00
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R$ 384,50	R$ 1.538,00
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 964,00	R$ 1.928,00
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R$ 17,00	R$ 340,00
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R$ 17,00	R$ 340,00
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R$ 44,00	R$ 440,00
15	PARA BRISAS	UNID	1	R$ 778,00	R$ 778,00
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R$ 164,00	R$ 1.312,00
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R$ 109,50	R$ 438,00
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R$ 121,50	R$ 486,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 32.875,00**

LOTE 09 - VEÍCULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA COMB: DIESEL ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	R$ 31,02	R$ 62,04
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R$ 482,28	R$ 2.893,70
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R$ 418,33	R$ 2.509,98
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	2	R$ 234,94	R$ 469,88
5	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	4	R$ 694,88	R$ 2.779,50
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	3	R$ 780,42	R$ 2.341,25
7	BANDEJA LE	UNID	3	R$ 765,81	R$ 2.297,42

8	BANDEJA SUP LD	UNID	3	R$ 851,49	R$ 2.554,46
9	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 833,77	R$ 1.667,54
10	BICO INJETOR	UNID	4	R$ 5.335,43	R$ 21.341,71
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UNID	4	R$ 612,32	R$ 2.449,29
12	BOINA CAPO	UND	1	R$ 560,57	R$ 560,57
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UNID	2	R$ 876,06	R$ 1.752,12
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2	R$ 3.102,63	R$ 6.205,26
15	BRAÇO AUXILIAR	UNID	5	R$ 266,85	R$ 1.334,25
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	4	R$ 79,07	R$ 316,29
17	CABEÇA DE MOTOR	UNID	2	R$ 6.833,58	R$ 13.667,15
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	1	R$ 726,19	R$ 726,19
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	1	R$ 1.036,52	R$ 1.036,52
20	CAMISA DO MOTOR	UNID	4	R$ 324,70	R$ 1.298,78
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	5	R$ 862,56	R$ 4.312,79
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	5	R$ 775,96	R$ 3.879,79
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UNID	2	R$ 176,01	R$ 352,03
24	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	10	R$ 100,83	R$ 1.008,25
25	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R$ 2.833,84	R$ 2.833,84
26	CONDEÇADOR	UND	1	R$ 1.333,54	R$ 1.333,54
27	CORREIA ALTERNADA	UNID	3	R$ 112,59	R$ 337,76
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 122,20	R$ 244,40
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	4	R$ 477,18	R$ 1.908,70
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	4	R$ 375,69	R$ 1.502,76
31	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R$ 222,73	R$ 1.113,65
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R$ 481,25	R$ 962,49
33	ELICE	UND	1	R$ 430,78	R$ 430,78
34	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R$ 941,25	R$ 941,25
35	FAROL LD	UND	1	R$ 2.154,54	R$ 2.154,54
36	FAROL LE	UND	1	R$ 2.189,26	R$ 2.189,26
37	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	10	R$ 114,01	R$ 1.140,13
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	10	R$ 45,11	R$ 451,05
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	R$ 131,03	R$ 1.310,30
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	10	R$ 141,46	R$ 1.414,63
41	FRENTÃO	UND	1	R$ 1.673,97	R$ 1.673,97
42	GRADE PARACHOQUE	UND	1	R$ 571,70	R$ 571,70
43	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2	R$ 796,21	R$ 1.592,42
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	2	R$ 461,88	R$ 923,77
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	2	R$ 527,02	R$ 1.054,04
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	3	R$ 372,71	R$ 1.118,14

47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	3	R$ 375,64	R$ 1.126,91
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	2	R$ 2.260,50	R$ 4.520,99
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	3	R$ 363,63	R$ 1.090,89
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	1	R$ 858,80	R$ 858,80
51	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R$ 3.227,03	R$ 3.227,03
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R$ 471,88	R$ 471,88
53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	1	R$ 2.946,21	R$ 2.946,21
54	PARABARRO DIREITO	UND	1	R$ 344,98	R$ 344,98
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	1	R$ 344,54	R$ 344,54
56	PARABRISA	UND	1	R$ 1.514,06	R$ 1.514,06
57	PARACHOQUE	UND	1	R$ 1.602,19	R$ 1.602,19
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	5	R$ 243,92	R$ 1.219,60
59	PARALAMA DIREITO	UND	1	R$ 415,93	R$ 415,93
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	1	R$ 413,05	R$ 413,05
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	5	R$ 393,86	R$ 1.969,31
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	4	R$ 4.231,69	R$ 16.926,76
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UNID	3	R$ 199,77	R$ 599,30
64	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R$ 299,64	R$ 599,28
65	RADIADOR AGUA	UND	1	R$ 2.136,02	R$ 2.136,02
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	1	R$ 294,82	R$ 294,82
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	5	R$ 225,11	R$ 1.125,55
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UNID	5	R$ 158,00	R$ 789,98
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	5	R$ 154,11	R$ 770,55
70	RETROVISOR DIREITO	UND	1	R$ 1.094,07	R$ 1.094,07
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	R$ 1.107,83	R$ 1.107,83
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	2	R$ 632,96	R$ 1.265,91
73	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	R$ 555,52	R$ 5.555,20
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	4	R$ 284,57	R$ 1.138,26
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	4	R$ 680,87	R$ 2.723,47
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	5	R$ 439,47	R$ 2.197,34
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	1	R$ 434,97	R$ 434,97
78	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 448,62	R$ 897,25
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R$ 416,37	R$ 832,73
80	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R$ 804,84	R$ 1.609,67
81	TERMINAL DIR. EXT	UNID	5	R$ 146,80	R$ 733,98
82	TERMINAL DIRLNT	UNID	5	R$ 144,68	R$ 723,38
83	TUBO REI	UNID	1	R$ 4.442,23	R$ 4.442,23
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 175.084,68**
LOTE 10 - VEÍCULO CAÇAMBA MARCA: IVECO COMBUT: DIESEL					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 3.541,01	R$ 3.541,01
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 641,39	R$ 2.565,54
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R$ 628,23	R$ 2.512,92
4	AUTOMATICO	UNID	4	R$ 570,19	R$ 2.280,77
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	R$ 382,76	R$ 765,52
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	R$ 973,34	R$ 3.893,37
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R$ 346,32	R$ 1.731,60
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R$ 334,04	R$ 1.670,20
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	R$ 1.406,33	R$ 2.812,66
10	CHAVE DE SETA	UNID	2	R$ 804,94	R$ 1.609,87
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R$ 4.793,81	R$ 9.587,62
12	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R$ 345,16	R$ 2.070,95
13	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R$ 493,69	R$ 1.974,77
14	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	10	R$ 858,37	R$ 8.583,65
15	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	10	R$ 877,27	R$ 8.772,68
16	DIFERENCIAL	UNID	1	R$ 13.967,84	R$ 13.967,84
17	EIXO	UNID	4	R$ 551,40	R$ 2.205,61
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 472,94	R$ 1.891,76
19	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.088,97	R$ 2.177,94
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	R$ 247,98	R$ 2.479,83
21	FILTRO DE OLEO	UNID	10	R$ 307,28	R$ 3.072,83
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	10	R$ 178,90	R$ 1.789,03
23	INDUZIDO	UNID	4	R$ 405,20	R$ 1.620,81
24	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R$ 728,96	R$ 4.373,76
25	JUMELO	UNID	4	R$ 383,81	R$ 1.535,24
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 5.251,26	R$ 10.502,53
27	LAMPADA 1034	UNID	5	R$ 24,67	R$ 123,34
28	LAMPADA 1141	UNID	5	R$ 39,58	R$ 197,90
29	LAMPADA 67	UNID	5	R$ 21,73	R$ 108,63
30	LAMPADA H7	UNID	5	R$ 87,78	R$ 438,90
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 494,30	R$ 1.977,19
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R$ 305,24	R$ 1.831,43
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	12	R$ 487,17	R$ 5.846,01
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	12	R$ 531,46	R$ 6.377,46
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 344,71	R$ 1.378,84
36	MOLA MERTE	UNID	4	R$ 734,62	R$ 2.938,46
37	MOLA QUARTA	UNID	4	R$ 801,40	R$ 3.205,60
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	R$ 717,70	R$ 2.870,80

39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R$ 761,38	R$ 3.045,53
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R$ 1.302,78	R$ 2.605,56
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 4.617,30	R$ 4.617,30
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	10	R$ 217,37	R$ 2.173,73
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.946,08	R$ 3.892,17
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	R$ 103,87	R$ 519,35
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R$ 440,79	R$ 2.644,76
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	R$ 738,42	R$ 2.953,66
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 557,49	R$ 2.229,96
48	RADIADOR	UNID	1	R$ 5.284,52	R$ 5.284,52
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	R$ 125,83	R$ 629,13
50	RELER DE FAROL	UNID	5	R$ 123,15	R$ 615,76
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R$ 756,27	R$ 3.025,09
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R$ 547,43	R$ 2.189,72
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	R$ 236,92	R$ 947,68
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 395,09	R$ 1.580,34
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 409,36	R$ 1.637,43
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R$ 482,31	R$ 1.929,24
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 509,91	R$ 2.039,62
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R$ 185,15	R$ 740,58
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	R$ 1.790,56	R$ 3.581,12
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 2.162,28	R$ 2.162,28
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R$ 699,16	R$ 1.398,32
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R$ 368,34	R$ 2.210,04
63	TURBINA	UNID	1	R$ 5.805,42	R$ 5.805,42
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 187.743,10**

LOTE 11 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP MODELO: GR1803BR ANO: 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	R$ 709,87	R$ 1.419,74
2	Amortecedor Traseiro	UNID	2	R$ 625,04	R$ 1.250,09
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	R$ 678,79	R$ 1.357,58
4	Atuador Embregaem	UNID	4	R$ 1.574,07	R$ 6.296,28
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	R$ 1.267,25	R$ 2.534,51
6	Bandeja LE	UNID	2	R$ 1.230,59	R$ 2.461,19
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	R$ 1.215,68	R$ 2.431,36
8	Barra de Direção	UNID	2	R$ 766,42	R$ 1.532,84
9	Bico Injetor	UNID	3	R$ 3.475,43	R$ 10.426,28
10	BieletaSuspDiant LD\LE	UNID	4	R$ 223,98	R$ 895,93
11	Bomba D ‘Agua Dente torto	UNID	2	R$ 699,84	R$ 1.399,67
12	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	1	R$ 8.591,83	R$ 8.591,83

13	Bomba de Óleo	UNID	1	R$ 3.704,20	R$ 3.704,20
14	Braço Auxiliar	UNID	5	R$ 410,56	R$ 2.052,78
15	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	R$ 600,33	R$ 2.401,33
16	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	R$ 1.301,17	R$ 13.011,65
17	Camisa do Motor	UNID	4	R$ 598,68	R$ 2.394,70
18	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	R$ 738,80	R$ 2.955,18
19	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	R$ 693,30	R$ 2.773,21
20	Cilindro Roda Tras LD\LE Aluminio	UNID	2	R$ 439,83	R$ 879,67
21	Cola Silicone Neutro	UNID	10	R$ 148,75	R$ 1.487,50
22	Correia Alternada	UNID	2	R$ 394,74	R$ 789,48
23	Correia Alternador	UNID	2	R$ 277,07	R$ 554,15
24	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	R$ 925,58	R$ 1.851,16
25	Coxim do Motor Diant.	UNID	2	R$ 938,82	R$ 1.877,64
26	Cruzeta Cardan	UNID	5	R$ 469,53	R$ 2.347,65
27	Disco de Freio Dianteiro	UNID	4	R$ 627,69	R$ 2.510,74
28	Embreagem Viscosa	UNID	1	R$ 1.627,27	R$ 1.627,27
29	Filtro de Ar AR7109	UNID	10	R$ 251,54	R$ 2.515,35
30	Filtro de Combustivel	UNID	10	R$ 316,03	R$ 3.160,25
31	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	10	R$ 487,47	R$ 4.874,68
32	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	R$ 464,47	R$ 4.644,70
33	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	R$ 160,91	R$ 1.609,13
34	Impulsor Partida	UNID	2	R$ 267,51	R$ 535,01
35	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	UND	6	R$ 2.378,24	R$ 14.269,46
36	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	R$ 766,19	R$ 1.532,37
37	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	R$ 1.153,05	R$ 2.306,10
38	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	R$ 313,62	R$ 940,85
39	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	3	R$ 338,97	R$ 1.016,90
40	Junta de Motor Completa	UNID	2	R$ 2.718,47	R$ 5.436,94
41	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	R$ 1.600,93	R$ 3.201,86
42	Kit Embreagem	UNID	1	R$ 6.240,23	R$ 6.240,23
43	Motor Partida 2 Furos	UNID	1	R$ 3.051,24	R$ 3.051,24
44	PARABRISA	UNID	1	R$ 2.655,90	R$ 2.655,90
45	Parafuso Torção Completa	UNID	5	R$ 374,69	R$ 1.873,44
46	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	6	R$ 459,20	R$ 2.755,20
47	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	R$ 3.708,66	R$ 14.834,63
48	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	R$ 504,70	R$ 1.009,39
49	Polia do Alternador	UNID	2	R$ 595,18	R$ 1.190,36
50	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	R$ 346,54	R$ 1.732,71
51	Retentor Roda Dianterira	UNID	5	R$ 182,86	R$ 914,29
52	Retentor Roda Traseira	UNID	5	R$ 224,27	R$ 1.121,34
53	Roda Livre Dianteira	UNID	2	R$ 720,25	R$ 1.440,50
54	Rolamento Cardan	UNID	6	R$ 700,02	R$ 4.200,11

55	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	R$ 420,44	R$ 1.681,74
56	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	R$ 381,07	R$ 1.524,27
57	Sapata de Freio com Lona	UNID	6	R$ 398,90	R$ 2.393,37
58	Tambor de Freio Traseiro	UNID	4	R$ 952,98	R$ 3.811,91
59	Tensor Correia Alternador	UNID	2	R$ 846,82	R$ 1.693,65
60	Terminal Dir. Ext	UNID	5	R$ 266,82	R$ 1.334,08
61	Terminal DirInt	UNID	5	R$ 286,80	R$ 1.433,98
62	Tubo rei	UNID	1	R$ 6.181,58	R$ 6.181,58
63	TURBINA	UNID	1	R$ 7.733,50	R$ 7.733,50
64	Volante Motor	UNID	1	R$ 4.843,06	R$ 4.843,06
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 205.509,59**
LOTE 12 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE MODELO: 845B ANO: 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**VL. UNT**
1	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	R$ 995,79	R$ 1.991,57
2	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	R$ 521,65	R$ 1.043,29
3	Correia Alternada	UNID	2	R$ 313,95	R$ 627,91
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	R$ 1.107,88	R$ 2.215,76
5	Bandeja Sup LD	UNID	2	R$ 930,86	R$ 1.861,72
6	Bandeja LE	UNID	2	R$ 931,61	R$ 1.863,22
7	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	R$ 113,60	R$ 454,39
8	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	UND	6	R$ 3.558,17	R$ 21.349,04
9	PARABRISA	UNID	2	R$ 2.901,85	R$ 5.803,69
10	Barra de Direção	UNID	2	R$ 1.366,89	R$ 2.733,79
11	Bico Injetor	UNID	2	R$ 3.678,13	R$ 7.356,25
12	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2	R$ 875,03	R$ 1.750,05
13	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2	R$ 1.786,63	R$ 3.573,26
14	Cilindro Roda Tras LD\LE Aluminio	UNID	2	R$ 352,13	R$ 704,25
15	Roda Livre Dianteira	UNID	2	R$ 1.974,49	R$ 3.948,97
16	Tensor Correia Alternador	UNID	2	R$ 1.149,89	R$ 2.299,77
17	Correia Alternador	UNID	2	R$ 311,54	R$ 623,07
18	Embreagem Viscosa	UNID	1	R$ 2.391,70	R$ 2.391,70
19	Coxim do Motor Diant.	UNID	4	R$ 1.176,14	R$ 4.704,55
20	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	4	R$ 1.567,10	R$ 6.268,40
21	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	R$ 1.009,04	R$ 4.036,16
22	Amortecedor Traseiro	UNID	4	R$ 932,70	R$ 3.730,80
23	Motor Partida 2 Furos	UNID	1	R$ 3.668,11	R$ 3.668,11
24	Atuador Embregaem	UNID	4	R$ 1.747,88	R$ 6.991,51
25	Kit Embreagem	UNID	1	R$ 6.240,58	R$ 6.240,58
26	Terminal DirInt	UNID	5	R$ 343,12	R$ 1.715,62
27	Terminal Dir. Ext	UNID	5	R$ 340,46	R$ 1.702,28
28	Braço Auxiliar	UNID	5	R$ 665,41	R$ 3.327,07
29	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	5	R$ 543,90	R$ 2.719,50

30	Sapata de Freio com Lona	UNID	5	R$ 623,99	R$ 3.119,95
31	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	R$ 206,28	R$ 2.062,77
32	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	10	R$ 743,51	R$ 7.435,10
33	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	R$ 668,00	R$ 6.679,97
34	Filtro de Ar AR7109	UNID	10	R$ 372,96	R$ 3.729,60
35	Filtro de Combustivel	UNID	10	R$ 364,38	R$ 3.643,77
36	Bomba D 'Agua Dente torto	UNID	1	R$ 1.041,54	R$ 1.041,54
37	Impulsor Partida	UNID	2	R$ 405,21	R$ 810,43
38	Polia do Alternador	UNID	2	R$ 555,82	R$ 1.111,63
39	Cruzeta Cardan	UNID	5	R$ 560,82	R$ 2.804,08
40	Rolamento Cardan	UNID	6	R$ 420,80	R$ 2.524,80
41	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	R$ 413,30	R$ 2.066,50
42	Retentor Roda Traseira	UNID	5	R$ 817,87	R$ 4.089,33
43	Retentor Roda Dianterira	UNID	5	R$ 252,78	R$ 1.263,90
44	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	6	R$ 345,54	R$ 2.073,26
45	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	6	R$ 394,63	R$ 2.367,78
46	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	4	R$ 524,15	R$ 2.096,59
47	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	4	R$ 628,82	R$ 2.515,29
48	Parafuso Torção Completa	UNID	10	R$ 759,42	R$ 7.594,23
49	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	R$ 798,26	R$ 3.193,04
50	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	R$ 1.016,45	R$ 4.065,81
51	Camisa do Motor	UNID	4	R$ 1.029,37	R$ 4.117,49
52	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	R$ 810,51	R$ 1.621,03
53	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	R$ 1.345,25	R$ 2.690,50
54	Arruela Encosto Motor	UNID	2	R$ 581,91	R$ 1.163,81
55	Bomba de Óleo	UNID	1	R$ 3.117,04	R$ 3.117,04
56	Junta de Motor Completa	UNID	1	R$ 2.868,01	R$ 2.868,01
57	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	R$ 597,40	R$ 5.974,03
58	TURBINA	UNID	1	R$ 14.945,14	R$ 14.945,14
59	Cola Silicone Neutro	UNID	10	R$ 165,27	R$ 1.652,70
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 212.135,42**

LOTE 13 - Pá Carregadeira – XCMG – LW300KV - ANO: 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	ALTERNADOR	UN	2	R$ 3.383,29	R$ 6.766,58
2	BICO INJETOR SD-200	UND	6	R$ 1.621,75	R$ 9.730,50
3	CHAVE GERAL	UND	2	R$ 1.263,03	R$ 2.526,06
4	CILINDRO DO HIDRAULICO DA CONCHA SD-200	UND	4	R$ 2.408,13	R$ 9.632,53
5	COMPRESSOR ARCONDICIONADO SD200	UN	2	R$ 3.606,80	R$ 7.213,59
6	CONEXAO 5/16X5/16 CURVA	LTS	20	R$ 91,57	R$ 1.831,33

7	CONEXAO 5/16X5/16 TIPO Y	UN	20	R$ 93,98	R$ 1.879,53
8	CRUZETA DO CARDAN	UN	14	R$ 448,98	R$ 6.285,72
9	DENTE DA CONCHA	UN	36	R$ 1.085,47	R$ 39.077,04
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	12	R$ 674,35	R$ 8.092,20
11	GUIA DA LAMINA	UND	2	R$ 1.004,28	R$ 2.008,57
12	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	UND	2	R$ 263,11	R$ 526,22
13	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R$ 242,57	R$ 485,13
14	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	10	R$ 213,44	R$ 2.134,40
15	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	10	R$ 13,29	R$ 132,93
16	LAMPADA H4 24V	UN	10	R$ 37,51	R$ 375,13
17	LAMPADA H7 24V	UN	10	R$ 52,92	R$ 529,23
18	MANGOTE DO HIDRAULICO	UND	12	R$ 788,07	R$ 9.456,84
19	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R$ 5.148,08	R$ 5.148,08
20	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	R$ 2.601,64	R$ 5.203,28
21	PARAFUSO DO DENTE CARREGADEIRA	UN	60	R$ 60,73	R$ 3.644,00
22	PASTILHA DE FREIO DIANT	UN	12	R$ 492,25	R$ 5.906,96
23	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	UN	2	R$ 2.895,57	R$ 5.791,14
24	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	UN	2	R$ 2.967,82	R$ 5.935,64
25	PINCA DO FREIO TRASEIRO	UN	2	R$ 2.841,62	R$ 5.683,24
26	PINHAO DA PARTIDA	UN	2	R$ 467,19	R$ 934,38
27	RELE AUXILIAR 24 V	UN	6	R$ 170,72	R$ 1.024,34
28	REPARO DO CILINDRO CONCHA	UN	16	R$ 883,17	R$ 14.130,67
29	REPARO DO FREIO A DISCO SD-200	UND	16	R$ 484,02	R$ 7.744,27
30	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R$ 897,90	R$ 5.387,42
31	RETENTOR DA RODA	UND	10	R$ 273,91	R$ 2.739,07
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO SD200	UN	6	R$ 360,23	R$ 2.161,40
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	6	R$ 542,53	R$ 3.255,20
34	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	6	R$ 368,96	R$ 2.213,74
35	SEMI EIXO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 1.557,25	R$ 3.114,49
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	UM	4	R$ 372,66	R$ 1.490,63
37	TERMINAL DE BATERIA	UN	10	R$ 49,32	R$ 493,17
38	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	R$ 1.413,10	R$ 2.826,20
39	VIDRO DA PORTA	UND	2	R$ 1.992,85	R$ 3.985,69
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 197.496,55**

LOTE 14 - RETROESCAVADEIRA MARCA: MONITOU - MODELO: MBL-X 900 - ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UND	2	R$ 535,00	R$ 1.070,00
2	CABO DO REVERSOR	UND	4	R$ 682,50	R$ 2.730,00
3	FILTRO DE AR	UND	12	R$ 475,00	R$ 5.700,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12	R$ 374,00	R$ 4.488,00
5	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	12	R$ 408,50	R$ 4.902,00
6	FILTRO HIDRAULICO	UND	12	R$ 335,50	R$ 4.026,00
7	JOGO KIT MOTOR	UND	2	R$ 7.668,00	R$ 15.336,00
8	REPARO PISTÃO	UND	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
9	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 424,50	R$ 1.698,00
10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R$ 395,00	R$ 1.580,00
11	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UND	4	R$ 210,00	R$ 840,00
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	R$ 714,00	R$ 4.284,00
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6	R$ 511,50	R$ 3.069,00
14	REPARO ENBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UND	4	R$ 1.325,00	R$ 5.300,00
15	BARRA AXIAL DIANTEIRA	UND	2	R$ 731,00	R$ 1.462,00
16	MOTOR PARTIDA	UND	2	R$ 3.621,00	R$ 7.242,00
17	TERMINAL DA DIREÇÃO	UND	4	R$ 905,50	R$ 3.622,00
18	PARABRISA RETROESCAVADEIRA	UND	2	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00
19	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 274,00	R$ 548,00
20	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UND	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 79.327,00**

LOTE 15 - TRATOR - MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R$ 1.565,58	R$ 1.565,58
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	R$ 199,80	R$ 399,61
3	PRE-FILTRO	UNID	2	R$ 141,05	R$ 282,10
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	R$ 1.067,53	R$ 1.067,53
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	R$ 1.047,90	R$ 1.047,90
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	R$ 668,98	R$ 4.013,86
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	R$ 1.043,90	R$ 6.263,42
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 94,26	R$ 94,26
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	R$ 375,54	R$ 375,54
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	R$ 154,77	R$ 619,07
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R$ 519,78	R$ 1.559,35

12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 245,66	R$ 491,32
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	R$ 86,40	R$ 172,81
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 570,56	R$ 570,56
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	5	R$ 198,53	R$ 992,67
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	5	R$ 270,13	R$ 1.350,63
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	5	R$ 210,39	R$ 1.051,95
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4	R$ 177,74	R$ 710,96
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 562,17	R$ 1.124,34
20	RETROVISOR	UNID	2	R$ 645,40	R$ 1.290,81
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 374,02	R$ 1.496,07
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R$ 406,30	R$ 1.625,21
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	10	R$ 417,16	R$ 4.171,57
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 289,02	R$ 578,05
25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R$ 342,64	R$ 685,28
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	R$ 167,66	R$ 5.029,90
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	R$ 687,42	R$ 6.874,17
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	R$ 158,86	R$ 953,16
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	R$ 141,83	R$ 567,33
30	MOLA PRATO	UNID	4	R$ 169,56	R$ 678,23
31	SUPORTE DA COROA	UNID	1	R$ 1.263,13	R$ 1.263,13
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	R$ 2.642,81	R$ 2.642,81
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1	R$ 2.413,99	R$ 2.413,99
34	ESPAÇADOR	UNID	2	R$ 370,06	R$ 740,13
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 2.527,88	R$ 2.527,88
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	R$ 225,95	R$ 903,79
37	LANTERNAS	UNID	4	R$ 339,09	R$ 1.356,36
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	R$ 664,13	R$ 3.320,63
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	R$ 1.256,04	R$ 2.512,07
40	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R$ 847,93	R$ 847,93
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	R$ 431,16	R$ 4.311,57

42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R$ 332,55	R$ 3.325,50
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 4.575,82	R$ 4.575,82
44	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R$ 2.090,97	R$ 4.181,94
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	R$ 540,62	R$ 540,62
46	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	R$ 7.875,26	R$ 7.875,26
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R$ 565,71	R$ 5.657,13
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R$ 328,69	R$ 657,39
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	4	R$ 1.520,92	R$ 6.083,69
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	5	R$ 92,58	R$ 462,88
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	R$ 1.739,78	R$ 1.739,78
52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	R$ 47,50	R$ 285,00
53	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	2	R$ 1.417,31	R$ 2.834,61
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	R$ 447,36	R$ 1.342,08
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	R$ 466,51	R$ 1.399,54
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 111.504,75**

LOTE 16 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R$ 2.786,16	R$ 2.786,16
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	R$ 159,76	R$ 319,53
3	PRE-FILTRO	UNID	2	R$ 173,50	R$ 347,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	R$ 1.066,69	R$ 1.066,69
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	R$ 1.073,18	R$ 1.073,18
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	R$ 641,95	R$ 3.851,68
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	R$ 646,79	R$ 3.880,72
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R$ 171,52	R$ 171,52
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	R$ 565,86	R$ 565,86
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	R$ 266,42	R$ 1.065,68
11	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 175,97	R$ 351,95
12	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	R$ 706,13	R$ 1.412,25

13	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 426,63	R$ 426,63
14	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	R$ 155,29	R$ 310,57
15	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	4	R$ 273,69	R$ 1.094,77
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	5	R$ 158,01	R$ 790,03
17	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	5	R$ 271,34	R$ 1.356,72
18	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 153,45	R$ 306,91
19	RETROVISOR	UNID	2	R$ 673,97	R$ 1.347,93
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 622,34	R$ 2.489,35
21	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R$ 464,86	R$ 1.859,44
22	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	8	R$ 415,44	R$ 3.323,49
23	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R$ 219,23	R$ 438,47
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	R$ 211,99	R$ 423,99
25	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	R$ 137,97	R$ 4.139,20
26	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	R$ 663,71	R$ 6.637,13
27	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	R$ 80,66	R$ 483,98
28	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	R$ 71,08	R$ 284,32
29	MOLA PRATO	UNID	4	R$ 168,54	R$ 674,15
30	SUPORTE DA COROA	UNID	1	R$ 884,94	R$ 884,94
31	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	R$ 4.666,81	R$ 4.666,81
32	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1	R$ 1.868,03	R$ 1.868,03
33	ESPAÇADOR	UNID	2	R$ 338,68	R$ 677,37
34	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	R$ 263,05	R$ 1.052,19
35	LANTERNAS	UNID	4	R$ 459,13	R$ 1.836,53
36	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	1	R$ 1.278,62	R$ 1.278,62
37	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	1	R$ 1.919,64	R$ 1.919,64
38	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R$ 1.832,86	R$ 1.832,86
39	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	R$ 215,72	R$ 2.157,20
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R$ 245,55	R$ 2.455,50
41	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	R$ 1.203,97	R$ 2.407,94

42	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	R$ 555,62	R$ 555,62
43	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R$ 356,55	R$ 3.565,53
44	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	R$ 832,37	R$ 1.664,74
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	1	R$ 1.592,53	R$ 1.592,53
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	5	R$ 65,64	R$ 328,22
48	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	R$ 63,32	R$ 379,94
49	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	2	R$ 1.010,50	R$ 2.021,00
50	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	R$ 584,47	R$ 1.753,40
51	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	R$ 647,45	R$ 1.942,35
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 80.120,25**

LOTE 17 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24”de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	2	R$ 1.832,15	R$ 3.664,30
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	10	R$ 730,13	R$ 7.301,27
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	10	R$ 1.096,37	R$ 10.963,70
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	R$ 60,65	R$ 303,25
5	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	R$ 33,66	R$ 168,28
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	4	R$ 37,99	R$ 151,96
7	ARRUELA LISA 5/8	UNID	4	R$ 30,99	R$ 123,96
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	4	R$ 45,99	R$ 183,95
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	4	R$ 48,32	R$ 193,28
10	TRAVA ARADORA	UNID	4	R$ 182,95	R$ 731,80
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	2	R$ 2.961,17	R$ 5.922,33
12	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	10	R$ 62,98	R$ 629,83
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	10	R$ 66,98	R$ 669,83
14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	2	R$ 521,53	R$ 1.043,05
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	5	R$ 219,61	R$ 1.098,03
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	R$ 69,31	R$ 346,57

17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	5	R$ 64,98	R$ 324,92
18	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	R$ 92,98	R$ 464,88
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	2	R$ 429,22	R$ 858,43
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	R$ 219,27	R$ 1.096,37
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	5	R$ 82,98	R$ 414,88
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	R$ 702,32	R$ 3.511,58
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNID	2	R$ 571,17	R$ 1.142,35
24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNID	2	R$ 633,16	R$ 1.266,31
25	PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	10	R$ 148,96	R$ 1.489,60
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNID	10	R$ 180,28	R$ 1.802,83
27	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	10	R$ 210,28	R$ 2.102,77
28	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNID	2	R$ 604,17	R$ 1.208,35
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	2	R$ 659,82	R$ 1.319,65
30	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	R$ 79,98	R$ 799,80
31	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	1	R$ 4.873,34	R$ 4.873,34
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	1	R$ 478,87	R$ 478,87
33	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	1	R$ 542,51	R$ 542,51
34	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	10	R$ 365,56	R$ 3.655,63
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	10	R$ 247,93	R$ 2.479,33
36	CUBO EIXO ARADORA	UNID	2	R$ 1.339,64	R$ 2.679,27
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	R$ 63,65	R$ 318,25
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	R$ 77,65	R$ 388,23
43	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	2	R$ 348,24	R$ 696,48
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R$ 78,31	R$ 391,57
45	CUBO 3T	UNID	2	R$ 874,76	R$ 1.749,53
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	5	R$ 64,32	R$ 321,58
47	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	3	R$ 320,58	R$ 961,73
48	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	R$ 78,98	R$ 394,88
49	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	2	R$ 225,27	R$ 450,55
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R$ 110,30	R$ 551,52
51	RODA 16 5 FUROS W05L	UNID	1	R$ 1.431,61	R$ 1.431,61
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R$ 84,31	R$ 421,55
53	ARRUELA LISA 1´´	UNID	5	R$ 107,30	R$ 536,52
54	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	2	R$ 671,15	R$ 1.342,31

55	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	2	R$ 796,45	R$ 1.592,91
56	LIMPADOR GRADE	UNID	5	R$ 654,16	R$ 3.270,78
57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	R$ 82,98	R$ 414,88
58	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	R$ 700,98	R$ 3.504,92
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	R$ 53,98	R$ 269,92
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	R$ 97,97	R$ 489,87
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 85.506,67**

LOTE 18 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 869,10	R$ 1.738,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 741,83	R$ 1.483,67
3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R$ 188,98	R$ 755,91
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R$ 1.945,74	R$ 7.782,97
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R$ 96,00	R$ 383,99
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 326,93	R$ 326,93
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R$ 70,05	R$ 280,21
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R$ 99,17	R$ 396,68
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R$ 954,18	R$ 954,18
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 368,82	R$ 1.475,28
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R$ 578,04	R$ 1.156,08
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R$ 180,63	R$ 722,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 183,11	R$ 732,45
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R$ 1.526,91	R$ 3.053,83
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.615,81	R$ 3.231,61
17	FILTRO DE AR	UNID	10	R$ 71,75	R$ 717,47
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R$ 34,68	R$ 346,80
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	10	R$ 53,63	R$ 536,33
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R$ 2,72	R$ 27,23
21	IGNIÇÃO	UNID	1	R$ 340,80	R$ 340,80
22	INDUZIDO	UNID	2	R$ 299,38	R$ 598,77
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R$ 34,91	R$ 279,31
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R$ 170,62	R$ 1.706,17
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R$ 191,08	R$ 764,33
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R$ 769,12	R$ 3.076,47

27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	6	R$ 331,48	R$ 1.988,86
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R$ 34,13	R$ 170,65
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R$ 341,17	R$ 1.705,85
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R$ 27,93	R$ 111,72
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R$ 1.784,32	R$ 7.137,28
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R$ 882,83	R$ 3.531,32
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 327,46	R$ 327,46
34	PARA BRISA	UNID	1	R$ 422,59	R$ 422,59
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 95,82	R$ 383,27
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R$ 243,93	R$ 487,85
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R$ 174,29	R$ 348,58
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R$ 449,15	R$ 4.491,47
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R$ 256,32	R$ 2.563,20
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R$ 359,74	R$ 1.438,95
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 59.973,21**

LOTE 19 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719 COMBUT: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	VL. UNT
1	ALTERNADOR	UNID	1	R$ 2.500,13	R$ 2.500,13
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R$ 794,34	R$ 3.177,37
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R$ 676,24	R$ 2.704,97
4	AUTOMATICO	UNID	4	R$ 286,50	R$ 1.146,00
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	R$ 397,61	R$ 795,22
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	2	R$ 770,79	R$ 1.541,59
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R$ 368,18	R$ 1.840,92
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R$ 414,94	R$ 2.074,70
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	R$ 626,65	R$ 1.253,31
10	CHAVE DE SETA	UNID	2	R$ 883,11	R$ 1.766,23
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R$ 2.287,67	R$ 4.575,33
12	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R$ 316,57	R$ 1.266,27
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R$ 950,94	R$ 5.705,66
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R$ 556,41	R$ 3.338,48
15	DIFERENCIAL	UNID	1	R$ 16.380,55	R$ 16.380,55
16	EIXO BENZ	UNID	4	R$ 312,75	R$ 1.251,00
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 280,41	R$ 1.121,64
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R$ 863,33	R$ 1.726,66
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	10	R$ 214,78	R$ 2.147,83
20	FILTRO DE OLEO	UNID	10	R$ 193,48	R$ 1.934,77
21	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	10	R$ 73,31	R$ 733,13
22	INDUZIDO	UNID	4	R$ 420,53	R$ 1.682,11

23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R$ 894,15	R$ 5.364,90
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	6	R$ 903,71	R$ 5.422,24
25	JUMELO	UNID	4	R$ 208,59	R$ 834,36
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 5.714,05	R$ 11.428,10
27	LAMPADA 1034	UNID	5	R$ 5,15	R$ 25,73
28	LAMPADA 1141	UNID	5	R$ 13,75	R$ 68,75
29	LAMPADA 67	UNID	5	R$ 8,83	R$ 44,17
30	LAMPADA H7	UNID	5	R$ 47,20	R$ 236,02
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 318,13	R$ 1.272,53
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R$ 193,65	R$ 1.161,88
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R$ 360,72	R$ 1.803,62
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R$ 416,37	R$ 2.081,87
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 366,32	R$ 1.465,28
36	MOLA MERTE	UNID	4	R$ 841,00	R$ 3.364,01
37	MOLA QUARTA	UNID	4	R$ 748,73	R$ 2.994,93
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	R$ 718,66	R$ 2.874,65
39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R$ 650,36	R$ 2.601,45
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R$ 638,98	R$ 1.277,97
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 2.678,11	R$ 2.678,11
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R$ 230,13	R$ 1.150,65
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	R$ 1.693,99	R$ 3.387,98
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	R$ 48,85	R$ 244,27
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R$ 839,40	R$ 5.036,38
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	R$ 729,04	R$ 2.916,15
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 308,91	R$ 1.235,64
48	RADIADOR	UNID	1	R$ 2.603,77	R$ 2.603,77
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	R$ 145,14	R$ 725,68
50	RELER DE FAROL	UNID	5	R$ 201,86	R$ 1.009,32
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R$ 315,46	R$ 1.261,85
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R$ 324,98	R$ 1.299,92
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	R$ 146,02	R$ 584,07
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R$ 309,12	R$ 1.236,47
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R$ 353,92	R$ 1.415,67
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R$ 405,29	R$ 1.621,15
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 167,17	R$ 668,68
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R$ 598,23	R$ 2.392,93
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	R$ 2.742,14	R$ 5.484,29
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R$ 2.737,80	R$ 2.737,80
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R$ 795,50	R$ 1.590,99
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R$ 248,10	R$ 1.488,60

63	TURBINA	UNID	1	R$ 3.634,35	R$ 3.634,35
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 151.391,03**
LOTE 20 - BATERIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**VL. UNT**
1	BATERIA 150 AH	UNID	25	R$ 1.446,27	R$ 36.156,69
2	BATERIA 100 AH	UNID	20	R$ 1.242,12	R$ 24.842,45
3	BATERIA 90 AH	UNID	20	R$ 986,42	R$ 19.728,45
4	BATERIA 75 AH	UNID	20	R$ 1.019,88	R$ 20.397,50
5	BATERIA 60 AH	UNID	20	R$ 688,50	R$ 13.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 114.895,09
LOTE 21 - LUBRIFICANTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**VL. UNT**
1	GRAXA 20 KG	BALDE	60	R$ 900,65	R$ 54.038,85
2	ÓLEO 140 BALDE C/20 L	BALDE	90	R$ 717,80	R$ 64.602,23
3	ÓLEO 90 BALDE C/20 L	BALDE	100	R$ 742,61	R$ 74.260,75
4	ÓLEO 15W40 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R$ 661,81	R$ 39.708,30
5	ÓLEO 80W90 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R$ 726,19	R$ 43.571,25
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R$ 541,91	R$ 32.514,75
7	ÓLEO 5W30	LT	50	R$ 55,51	R$ 2.775,38
8	ÓLEO DE FREIO DOT 04 - C/500 L	UND	50	R$ 32,15	R$ 1.607,25
9	ÓLEO DE FREIO DOT 03 - C/500 L	UND	50	R$ 24,57	R$ 1.228,50
10	ÓLEO 20W50 - 1 LT	LT	60	R$ 32,90	R$ 1.974,00
11	ÓLEO 15W40 - 1 LT	LT	160	R$ 31,58	R$ 5.052,40
12	ARLA 32 - BALDE C/ 20 L	BALDE	100	R$ 112,79	R$ 11.278,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 332.612,40
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.546.654,22**

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.546.654,22 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico 015/2026 - SRP
CONTRATO Nº ...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:
13.2 Fonte de Recursos:
13.3 Programa de Trabalho:
13.4 Elemento de Despesa:
13.5 Plano Interno:
13.6 Nota de Empenho:

13.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -